EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025
Processo Administrativo n.º 582/2025
Protocolo n.° 3626/2025
Aplicação Lei n.º 14.133/21

PREÂMBULO

O Município de Bastos, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros nº 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS, TIPO: MENOR LANCE OU PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM,** que será regido pela Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pelas Leis Complementares n.º 147/14, no que couber, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e pelo Decreto Municipal n.º 1.700 de 05 de janeiro de 2023, a ser processado e julgado pelo pregoeiro Marcio Koji Nokai – Matrícula n.º 6289/1 – e sua Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1.816/25 de 15 de janeiro de 2025 - conforme condições estabelecidas no presente edital.

LOCAL E DATA
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (ON-LINE): das **08h do dia 24/07/2025 às 08h do dia 14/08/2025**
DA ABERTURA DAS PROPOSTAS (ON-LINE): **às 08h30 do dia 14/08/2025.**
DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (LANCES): **às 09h do dia 14/08/2025.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

ITEM
1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
2 - DO OBJETO.
3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS.
4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO.
5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
6 - CREDENCIAMENTO.
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
10 - DA FASE DE LANCES.
11 - HABILITAÇÃO.
12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.
13 - DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO.
14 – DO REGISTRO DE PREÇOS
15 - INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA
16 - DA REVISÃO DE PREÇOS
17 - RECUSA DA CONTRATAÇÃO
18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19 - DAS PENALIDADES E MULTAS
20 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA – BLL - www.bll.org.br.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Bastos/SP, devidamente identificado no preâmbulo deste, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br.

1.3. Durante a sessão de lances os fornecedores deverão cotar o valor unitário do item, sendo que a proposta ajustada deverá constar o valor unitário e total do(s) lote(s) arrematados, o valor unitário poderá apresentar até quatro casas decimais, os valores unitários apresentados na proposta ajustada também necessitam ser ajustados junto a plataforma BLL, ambos precisam ser identicos.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A licitação será realizada com 01 (um) item.

1.6. Cotas? Não.

1.7. Cota exclusiva ME/EPP: Não

1.8. Ampla Participação: Sim

1.9. Amostras? Não

1.10. Catálogo/Ficha Técnica/Laudo Técnico: Não

1.11. Modo de Disputa: Aberto/fechado.

1.12. Valor de Referência: Total do Processo R$ 304.000,80

1.13. Critério de Julgamento: Menor Lance ou Preço.

1.14. Regime De Execução: Menor preço UNITÁRIO.

1.15. Previsão Orçamentária: Conforme planilha orçamentária nos anexos I .

1.16. Orçamento sigiloso: Não – Valores divulgados na plataforma BLL.

2 - DO OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR"***, de acordo com as especificações técnicas e quantidades estimadas conforme Termo de Referência (anexo I) deste edital.

OBSERVAÇÃO:

1. O critério de julgamento adotado será o menor lance ou preço UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico através do site www.bll.org.br, em campo próprio.

3.2 Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

3.2.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do endereço eletrônico www.bll.org.br.

3.2.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.2.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, sendo que a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se, da impugnação, gerar alterações que impliquem em comprometimento de formulação das propostas.

3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
3.6 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
3.7 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA - www.bll.org.br - e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, prevalecerão às últimas.
3.8 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4 - REFERÊNCIAS DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico **Pessoas Jurídicas interessadas que atendam ao solicitado neste edital;** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, classificados como tal nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 5.2, para o respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA** e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.
5.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito através do site www.bll.org.br.
5.3 Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bastos/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
5.5 Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
5.5.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
5.5.2 O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
5.5.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.5.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
5.5.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5.5.6. Que estiver com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal. Súmula 51 TCESP.
5.5.7. Os interessados que esteja em regime de falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores; em caso de recuperação judicial poderá participar desde que durante a fase de habilitação

apresente o plano de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital (súmula n.º 50 do TCE/SP).
5.5.8. Que estejam impedidas ou com o direito suspenso de licitar ou contratar (artigo 87, III da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520/02), cuja medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador (Súmula n.º 51 do TCE/SP).
5.5.9. Empresas em forma de consórcios.

6 - CREDENCIAMENTO
6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bll.org.br
6.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;
6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
6.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
6.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3091-9654 ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões,** pelo site www.bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema (enviar anexo),** proposta formal devidamente assinada eletronicamente ou manuscrita, com a descrição do objeto licitado e valor total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.
7.2 Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do lote.
7.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.
7.3 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
7.3.1 Após a abertura da sessão pública, a proposta apresentada será irretratável, irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;
7.3.2 Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.
7.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
7.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
7.6 Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º, da LC n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
a) A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste Edital.
7.7 A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.
a) Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

7.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
8.1.1 Valor unitário e total do lote (serão aceitos 04(quatro) dígitos após a vírgula);
8.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Promitente Contratada.
8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.
8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
8.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
9.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.5 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO.
9.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
9.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa* ***"aberto e fechado",*** *em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado*.

9.9.1 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances*.

9.9.2 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*.

9.9.3 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*.

9.9.4 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores*.

9.9.5 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo*.

9.9.6 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação*.

9.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
9.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, junto a plataforma BLL
9.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.15 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.16 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS

9.17.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.17.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e bens produzidos ou prestados por:
I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
II – empresas brasileiras;
III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.17.3 As regras previstas no item 9.21.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.18 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
9.19 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

9.20 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.20.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.20.2 Serão desclassificadas as propostas que:
a) - contiverem vícios insanáveis;
b) - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
9.20.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.20.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.20.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
9.20.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
9.20.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.20.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.20.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
9.20.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.20.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.21 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
9.27. O pregoeiro deverá tanto na fase de julgamento das propostas quanto na de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, inclusive em situações de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, conforme Acórdão do TCU nº 1211/2021.

10 – DA FASE DE LANCES

10.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
10.1.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
10.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.1.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11 - HABILITAÇÃO

11.1 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação abaixo, em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial, contados a partir da data da recepção do arquivo. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legíveis.
11.1.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Pregoeiro examinará a

proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
11.1.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
I – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados
II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/
11.2.1 A consulta ao Cadastro acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
11.2.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
11.3 Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item (11)
11.3.1 O licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumprí-los, será ina bilitado e estará sujeito às penalidades previstas no edital.
11.4 Constituem motivos para inabilitação do licitante:
11.4.1 a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
11.4.2 a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
11.4.3 o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
1 1 . 5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueleslegalmente permitidos.
11.5.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
11.5.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11.5.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.6 HABILITAÇÕES JURÍDICAS
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
c1) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à divida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
c2) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentaçãodo CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
f) Certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, **no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade**, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta;

11.8 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA:
a) Um atestado, podendo ser apresentado mais de um atestado de atividade pertinente e compátivel com o que pretende fornecer, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante realiza ou realizou fornecimento com características semelhantes no objeto desta licitação, em consonância com a súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim considerados 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida como critério objeto de análise dos atestados.

a) **DAS DECLARAÇÕES**

11.9 Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III).**
11.9.1 Declaração De Tratamento Diferenciado **(ANEXO IV).**
11.9.2 Declaração De Elaboração de Proposta Independente **(ANEXO V).**

11.10 COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, as empresas deverão Apresentar juntamente com os documentos de habilitação:

11.10.1.1 Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por orgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.
11.10.1.2 Para se valer dos benefícios da Lei n.° 123/2006, a empresa deverá apresentar Declaração de Enquadramento ou declaração do contador da empresa devidamente autenticadas ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.
11.11 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
11.12 Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares n.° 128/2008 e 147/2014.
11.13 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1° da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;
11.14 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.15 Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

12 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

12.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal (a empresa e o representante legal deverão estar devidamente identificados) preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

12.1.2 Conter descrição completa do lote, quantidade, unidade de medida, valor total (serão aceitos 04 dígitos após a vírgula).

12.1.2.1 Serão aceitas propostas com valores unitários de até 04 casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada com 02 casas decimais para fins de pagamento.

12.1.3 O prazo de 02 (duas) horas poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Promitente Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam sob responsabilidade da Promitente Contratada.

12.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

12.8 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO

12.8.1 A fase de habilitação se dará posterior a fase de lances e julgamento portanto será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas** após a solicitação do pregoeiro ao licitante vencedor, sob pena de inabilitação. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro, ou a critério do pregoeiro devido a fatos supervenientes que ocorram durante o processo, anexadas todas em um arquivo somente, denominado dentro da plataforma BLL como “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

12.8.1.1 Caso o licitante não apresente os documentos de habilitação no prazo citado no item anterior, será considerado inabilitado.

12.8.2 A convocação ocorrerá exclusivamente pelo sistema, devendo a licitante encaminhar, de forma digital, todos os documentos elencados no item 11 (HABILITAÇÃO) deste edital, em um único arquivo denominado na BLL como “**Documentos Complementares**”.

12.8.2.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.8.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.1 Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de **habilitação** para **em adjudicação**, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é,

indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de **30 (trinta) minutos.**

13.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

13.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, autorizando assim o Pregoeiro a remeter o processo a autoridade superior para proceder a adjudicação e homologacação do objeto licitado a favor da(s) licitante(s) vencedora(s).

13.1.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.1.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Bastos/SP, sito à Rua Ademar de Barros, n.º 600, sala 01, Centro, Bastos – SP, ou por meio de protocolo eletrônico.

13.1.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente como recurso.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21 e será subscrita pela autoridade competente.

14.3. Será registrado o menor preço unitário por item.

14.4. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

14.6. Fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) convocada(s) nos termos do Art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para assinatura da ata de registro de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo essa convocação ser prorrogada uma única vez conforme §1º do mesmo.

15 INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

15.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

15.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.
15.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
15.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
15.7.4 Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
15.7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.
15.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:
15.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
15.8.2. A pedido do fornecedor;
15.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
15.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
15.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
15.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.
15.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

16. DA REVISÃO DE PREÇOS:
16.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.

1.6.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.
16.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente com identificação do instrumento a que se refere.
16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.
16.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
16.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.
16.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17. RECUSA DA CONTRATAÇÃO:
17.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:
a) A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
b) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação.
c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento devidamente comprovado;
d) A dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
17.2. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação,

de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
17.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter (em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos materiais.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, nos termos do Art.84 da Lei 14.133/21 e desde que comprovado o preço vantajoso, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado.
18.1.1. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
18.1.2. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
18.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
a) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;
18.3. A Prefeitura, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.
18.4. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega dos produtos/materiais.

19. DAS PENALIDADES E MULTAS:
19.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei n.° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à Promitente Contratada:
19.1.1. Advertência;
19.1.2. Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
19.1.3. Impedimento de licitar e contratar;
19.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
19.1.5. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n.º 14.133/21.
19.1.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
19.1.7. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
19.1.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
19.1.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
19.2. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3. e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
19.3. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:
20.1. Nos termos do Art. 164 da Lei n.º 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido

até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
22.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente através do site da BLL.
20.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (em original ou por cópia autenticada por tabelião, funcionário público municipal ou ainda mediante publicação em órgão da imprensa oficial), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
20.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
20.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
20.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
20.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
20.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
20.1.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
20.2. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
20.3. Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticados pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se dar em momento oportuno no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.
20.4. A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
20.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
20.7. Se não reconsiderar a sua decisão o Pregoeiro deverá submeter o recurso, devidamente instruído para à consideração final da autoridade competente, que poderá: manter a decisão do pregoeiro adjudicando e homologando o processo ou poderá acolher o recursos da recorrente

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
21.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Bastos o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados ou anulá-la em virtude de vício insanável.
21.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
21.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
21.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
21.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
21.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
21.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
21.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Bastos.

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre o edital em questão do presente pregão eletrônico pode ser obtidos pelo fone (14) 3478-9800, ramal (209) até 03 (três) dias úteis antes da data marcada à sessão pública.

23.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

23.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões do pregoeiro independente da equipe de apoio.

23.4. As modificações ocorridas neste edital, obedecerão, ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei n.º 14.133/21.

23.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

23.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a rege.

23.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

23.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei n.º 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

23.9. A Prefeitura poderá anular o certame, por vício de legalidade ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

23.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

23.12. Os atos relativos às respostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados www.bll.org.br e no https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos.

23.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA - (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Prefeitura Municipal de Bastos
23/07/2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:
Prefeitura do Município de Bastos
Secretaria de Gabinete
Divisão de Comunicação e Imprensa
Localização: Rua Ademar de Barros, 600, Centro, Bastos/SP
Telefone de contato: (14) 3478-9800
E-mail: comunicacao@bastos.sp.gov.br
Pessoa para contato: Weslei Henrique Brito Souza

2. DOS SETORES INTERESSADOS:
2.1. Prefeitura do Município de Bastos;
2.2. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento;
2.4. Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
2.5. Secretaria Municipal de Administração;
2.6. Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Juventude;
2.7. Secretaria Municipal de Educação;
2.8. Secretaria Municipal de Saúde;
2.9. Secretaria Municipal de Cultura;
2.10. Secretaria Municipal de Planejamento.

3. DO OBJETO
3.1. Para fins desta licitação o objeto se constitui no Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de outdoor.
3.2. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	240	Prestação de serviço de locação de outdoor de medidas 3,00m de altura por 9,00m de largura, por período de 14 (quatorze) dias corridos, incluindo: (i) fornecimento de estrutura metálica completa para montagem; (ii) impressão colorida de arte fornecida pela Prefeitura em papel próprio para outdoor; (iii) instalação e montagem completa no local; (iv) fornecimento de todos os materiais e insumos necessários (papel, cola, andaime, mão de obra etc.); (v) manutenção corretiva por conta da contratada em caso de danos climáticos ou vandalismo, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis; (vi) obrigação da contratada de disponibilizar locais próprios, de ampla visibilidade, para instalação dos outdoors nas seguintes cidades: Tupã, Bastos, Marília, Dracena, Araçatuba, Lins, Adamantina, Osvaldo Cruz, Promissão, Bilac, Herculândia, Iacri, Quatá, Parapuã, Piacatu, Guararapes, Birigui, Padre Nóbrega – Rodovia SP-294, conforme necessidade e definição da Prefeitura.	R$1.266,67	R$ 304.000,80

3.3. O objeto da licitação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 1.674/23 de 31 de julho de 2023. Sendo o mesmo considerado bem e serviço de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.
3.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta e critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme previsto no art. 33, II da Lei nº 14.133/2021.
Será adotado o SRP – Sistema de Registro de Preços nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.772/24 de 2024:
I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços

remunerados por unidade de medida ou regime de tarefa;

III – Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV – Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

A presente contratação não foi incluída originalmente no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, em razão da transição de gestão ocorrida entre os exercícios de 2024 e 2025, que implicou substituição das equipes gestoras, inclusive na Divisão de Comunicação e Imprensa. Essa circunstância comprometeu a consolidação da demanda junto ao setor de Compras no momento oportuno. Ainda assim, a contratação é considerada essencial e urgente, estando amparada na exceção prevista no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que admite a formalização da contratação mediante justificativa da autoridade competente.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1.1. A contratação visa atender à necessidade institucional da Prefeitura Municipal de Bastos/SP de promover a veiculação contínua, estratégica e segmentada de informações de interesse público.

4.1.2. A comunicação será realizada por meio de mídia física — painéis de outdoor — instalados tanto no território municipal quanto em municípios estratégicos da região.

4.1.3. O uso de mídia passiva com alta visibilidade permite o alcance de públicos diversos, inclusive os que não têm acesso a canais digitais ou veículos impressos.

4.1.4. A medida está fundamentada nos princípios constitucionais da publicidade e da transparência dos atos públicos, conforme art. 37, caput e §1º da CF/88.

4.1.5. Também se ampara na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, XX e 11, que garantem o direito à informação como elemento de controle social.

4.1.6. A ausência desse serviço pode comprometer a efetividade de campanhas públicas, prejudicaria o acesso à informação e poderia representar descumprimento de obrigações legais vinculadas à publicidade institucional.

4.1.7. A contratação previne contratações fragmentadas e avulsas, viabilizando planejamento centralizado e preços mais vantajosos por meio de escala.

4.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Assegurar a execução regular, rastreável e padronizada da locação de painéis de outdoor com estrutura metálica, impressão, instalação, manutenção e retirada, por períodos de 14 dias corridos.

4.2.2. Permitir a realização sob demanda de campanhas públicas, mediante solicitações formais da Divisão de Comunicação e Imprensa.

4.2.3. Atender localidades específicas com base em critérios de abrangência estratégica e visibilidade institucional.

4.2.4. Garantir previsibilidade e controle administrativo das ações de comunicação.

4.2.5. Reduzir o custo unitário da contratação por meio de SRP, promovendo economicidade e eficiência.

4.2.6. Fortalecer o vínculo institucional com a população por meio de ações informativas de interesse coletivo, com identidade visual coesa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1.1. ESCOPO GERAL DA SOLUÇÃO:

5.1.2. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de painéis de outdoor com medidas de 3,00 x 9,00 metros.

5.1.3. Os serviços incluem impressão colorida da arte fornecida, instalação, montagem, manutenção corretiva e retirada ao fim do período de veiculação.

5.1.4. A contratação será executada sob demanda, com duração de cada locação de 14 dias corridos.

5.2. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

5.2.1. As instalações poderão ocorrer no município de Bastos/SP e nas seguintes localidades estratégicas da região, previamente analisadas quanto à relevância territorial e potencial de visibilidade pública institucional: Tupã, Marília, Dracena, Araçatuba, Lins, Adamantina, Osvaldo Cruz, Promissão, Bilac, Herculândia, Iacri, Quatá, Parapuã, Piacatu, Guararapes, Birigui e Padre Nóbrega (Rodovia SP-294).

5.2.2. A definição dos pontos será feita pela Divisão de Comunicação e Imprensa, com base em critérios de visibilidade e relevância territorial.

5.3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.3.1. Fornecimento de toda a estrutura metálica e materiais auxiliares.

5.3.2. Realização de impressão fiel à arte oficial sem alterações.
5.3.3. Instalação e retirada dos painéis nos prazos determinados em ordem de serviço.
5.3.4. Manutenção corretiva em até 03 dias úteis após notificação formal.
5.3.5. Disponibilização de locais próprios ou legalmente autorizados, com documentação válida e regular.
5.3.6. Responsabilização integral por encargos e conformidade legal dos locais ocupados.
5.4. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:
5.4.1. Selecionar os pontos previamente apresentados pela contratada.
5.4.2. Não assumir responsabilidade solidária ou subsidiária pela regularidade dos locais de instalação.
5.5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:
5.5.1. Todas as solicitações serão feitas por e-mail institucional com emissão da nota de empenho e posterior expedição da ordem de serviço.
5.5.2. Instalações deverão ser comprovadas com registros fotográficos e aceite formal da Divisão de Comunicação e Imprensa.
5.5.3. Todos os documentos e registros deverão ser arquivados para rastreabilidade e prestação de contas.
5.6. MODELO CONTRATUAL:
5.6.1. A contratação será formalizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP).
5.6.2. O modelo adotado permitirá fornecimento escalonado, previsibilidade orçamentária e controle de consumo.

6. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:
6.1.2. Modalidade: Pregão
6.1.3. De forma: Eletrônica
6.1.4. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21
6.1.5. Procedimentos Auxiliares: Sistema de Registro de Preço, conforme Art. 78 da Lei nº 14.133/21

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.1.1. Contrato Social ou Estatuto atualizado, com todas as alterações, devidamente registrado;
7.1.2. Registro comercial (se empresa individual);
7.1.3. Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
7.1.4. Procuração, quando for o caso, com firma reconhecida, que habilite o representante legal a assinar documentos.
7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
7.2.1. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
7.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.
7.2.3. Certificado de regularidade do FGTS.
7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.3.1. Atestados ou certidões que comprovem experiência da empresa em serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto da licitação.
7.3.2. Declaração de que a empresa dispõe de equipamentos e pessoal necessário à execução dos serviços;
7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de falência/recuperação judicial
7.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
7.5.1. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:
8.1.1. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere:
8.1.2. Ao descarte adequado dos materiais utilizados na impressão e fixação dos outdoors;
8.1.3. À não utilização de insumos tóxicos ou de difícil degradação ambiental;
8.1.4. À preferência por materiais recicláveis ou reaproveitáveis, sempre que tecnicamente possível.
8.2. REQUISITOS TÉCNICOS DO OBJETO:

8.2.1. Os painéis deverão ter dimensões padronizadas de 3,00 metros de altura por 9,00 metros de largura;
8.2.2. A estrutura metálica deverá ser completa, segura e própria para instalação externa em locais públicos e privados;
8.2.3. A impressão deverá ser colorida, realizada em papel apropriado para outdoor, com fidelidade absoluta ao layout fornecido, sem qualquer modificação de conteúdo, cores, proporções ou elementos visuais;
8.2.4. O fornecimento dos materiais de fixação, adesivos, andaimes, ferramentas e equipamentos necessários para a execução do serviço deverá ser integralmente providenciado pela contratada;
8.2.5. Cada locação terá duração de 14 (quatorze) dias corridos, contados a partir da data de instalação;
8.2.6. A manutenção corretiva será obrigatória e deverá ser realizada pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após notificação formal da Prefeitura, sem ônus adicional;
8.2.7. Em caso de impossibilidade técnica ou logística para a realização da manutenção corretiva no prazo de até 03 (três) dias úteis, será admitida, excepcionalmente, a prorrogação por igual período, mediante **solicitação justificada da contratada**, com aceite prévio e formal da Divisão de Comunicação e Imprensa.
8.2.8. Enquanto não solucionado o problema, **a contratada deverá disponibilizar estrutura provisória equivalente** em especificações e visibilidade, sem qualquer custo adicional ao Município, de modo a assegurar a continuidade da veiculação institucional.
8.2.9. Se decorrido o prazo para reparo sem solução ou justificativa aceita, **a Prefeitura poderá contratar empresa diversa para executar a substituição ou reparo**, ficando a contratada **responsável pelo reembolso integral** dos custos incorridos, sem prejuízo das penalidades contratuais.
8.2.10. Todo o transporte, remoção, reinstalação e logística associada à substituição ou manutenção corretiva será de responsabilidade exclusiva da contratada.
8.2.11. **A garantia sobre a execução dos serviços** (qualidade do material, estrutura e impressão) **terá vigência própria e independente da vigência do contrato,** sendo exigível inclusive após seu encerramento, caso os vícios tenham se manifestado durante sua execução.
8.2.12. A instalação e a retirada dos painéis são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo ocorrer dentro dos prazos estabelecidos por ordem de serviço emitida pela Divisão de Comunicação e Imprensa;
8.2.13. Todo o transporte, logística e execução física da instalação deverão estar incluídos no valor contratado.
8.3. REQUISITOS RELACIONADOS AOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:
8.3.1. Os locais de instalação deverão estar situados no município de Bastos/SP ou em cidades da região explicitadas no escopo contratual;
8.3.2. Os pontos de instalação deverão possuir ampla visibilidade e fluxo relevante de veículos ou pedestres, compatíveis com os objetivos de divulgação institucional;
8.3.3. Todos os locais de instalação deverão ser previamente aprovados pela Divisão de Comunicação e Imprensa da Prefeitura Municipal de Bastos/SP;
8.3.4. É de total responsabilidade da contratada garantir que os locais utilizados pertençam a ela ou estejam formalmente autorizados por meio de instrumento jurídico válido, como alvará, contrato de cessão, locação, concessão ou equivalente;
8.3.5. Os locais deverão estar em plena conformidade com a legislação urbanística, ambiental, de posturas e publicidade municipal, estadual e, se aplicável, federal;
8.3.6. A contratada deverá isentar expressamente a Prefeitura de qualquer responsabilidade legal, civil, administrativa ou patrimonial decorrente da titularidade, regularidade, uso, manutenção ou ocupação dos pontos de instalação;
8.3.7. O Município de Bastos/SP limitar-se-á a selecionar, dentre os pontos apresentados pela contratada, àqueles considerados adequados à estratégia institucional de comunicação, sem qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária pela regularidade do local.
8.4. REQUISITOS ADICIONAIS:
8.4.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto, sem prévia autorização expressa e formal do Município;
8.4.2. A contratada deverá garantir a reposição do painel danificado em caso de vandalismo, intempéries ou falhas técnicas durante o período de exposição;
8.4.3. O serviço deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e padronização visual previstos na Lei nº 14.133/2021;
8.4.4. Todas as atividades deverão ser documentadas, com emissão de ordem de serviço, registro fotográfico, comprovação de execução e aceite institucional da Divisão de Comunicação e Imprensa.
8.4.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Através Formalização da Ata de Registro de Preços**, que terá validade de 12 (doze) meses, a iniciar-se na data da sua expedição, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

9.2. A prorrogação se dará caso os preços se mantiverem vantajosos para o município.

9.3. DOS PEDIDOS:

9.3.1. Os pedidos serão realizados por meio da NOTA DE EMPENHO, conforme a necessidade da pasta demandante.

9.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.4.1. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento formal da nota de empenho e ordem de serviço.

9.4.2. A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho e/ou ordem de serviço.

9.4.3. A entrega dos materiais ou serviços deverá ocorrer no prazo determinado independente da logística da empresa vencedora. Prevalecendo prazo determinado pela Prefeitura.

9.5. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:

9.5.1. Em locais a serem definidos pela administração em nota de empenho e/ou ordem de serviço.

9.5.2. De segunda a sexta feira, das 07h às 17h.

9.5.3. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

10.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:

10.2. Fiscal do Contrato:

10.2.1. Nome: Weslei Henrique Brito Souza

10.2.2. Cargo: Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa

10.2.3. CPF: 369.593.928-10

10.2.4. Matricula: 00032379 / 1

10.3. Gestor do Contrato:

10.3.1. Nome: Wagner Robert Mizohata

10.3.2. Cargo: Secretário Municipal de Administração

10.3.3. CPF: 118.702.688-30

10.3.4. Matricula: 00032140 / 1

10.4. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.

10.5. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.

10.7. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

10.8. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DE RESULTADOS:

10.8.1. A avaliação da execução dos serviços será realizada com base em critérios objetivos, a serem verificados pelo fiscal técnico designado, com base nos seguintes parâmetros:

10.8.1.1. Ordem de serviço formal emitida pela Divisão de Comunicação e Imprensa;

10.8.1.2. Comprovação da instalação dos outdoors nos locais definidos, por meio de **registro fotográfico datado** e descrição precisa da localização;

10.8.1.3. Verificação da **fidelidade da impressão** à arte fornecida pela Prefeitura (sem alterações de layout, cores ou proporções);

10.8.1.4. Cumprimento dos prazos de instalação, retirada e manutenção corretiva conforme definidos neste Termo;

10.8.1.5. Substituição tempestiva de painéis danificados, quando aplicável, sem ônus para a Administração.

10.9. A conformidade com esses critérios será registrada pelo fiscal do contrato por meio de termo de ateste ou relatório de aceite, o qual servirá de base para a liquidação da despesa pública.

10.10. A presente sistemática de avaliação está alinhada às providências administrativas internas previstas no **item 10 do Estudo Técnico Preliminar**, garantindo rastreabilidade, padronização e controle formal das etapas de execução, fiscalização e medição dos resultados, em conformidade com os **arts. 20, §1º e 117 da Lei nº 14.133/2021.**

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;

11.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;

11.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto nº 1.679/23.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

12.2. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.

12.3. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.

12.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.

12.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

12.8. Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

12.9. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

12.10. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

12.11. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12.12. Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.

12.13. Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até 14 (quatorze) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada pelos setores competentes.

13.2. Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.

13.3. A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.

13.4. É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.

13.5. Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.

13.6. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela

incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

13.10. Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, Tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.11. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

a. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

II – grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

III – pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

V – pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;

VI – pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

13.12. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;

13.13. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.14. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Quantidade: 240 locações

14.2. Valor unitário: R$ 1.266,67

14.3. Valor total: R$ 304.000,80

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 27/06/2025)
211	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.003 - Manutenção do Gabinete	**178**	1	110-0000	GERAL	R$ 1.238,13
335	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	**298**	1	110-0000	GERAL	R$ 1,24
534	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.03 - Sec. Munic. de Planejamento	2.008 - Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento	**510**	1	110-0000	GERAL	R$ 53.998,75
3424	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	**3399**	1	110-0000	GERAL	R$ 77.093,32

6177	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	**3455**	1	110-0000	GERAL	R$ 75.441,97
3620	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	**3593**	1	500-0005	FMAS	R$ 31.841,20
6178	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**1791**	2	500-0067	VIG. CUSTEIO	R$ 25.000,00
2508	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**2458**	5	500-0012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R$ 19.428,96
6179	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**4271**	5	500-0039	IGD SUAS	R$ 10.000,00
6180	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	**3983**	5	500-0068	PROCAD SUAS	R$ 15.000,00
6182	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**4418**	1	500-0005	FMAS	R$ 5.988,00
6183	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**2026**	2	500-0007	PSB	R$ 10.000,00
6184	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**4439**	5	500-0049	PSB	R$ 28.043,34
6185	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**2745**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 250.000,00
6186	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	**4551**	1	500-0005	FMAS	R$ 98.480,00
6187	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	**4569**	5	500-0057	CREAS	R$ 25.000,00
6188	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Ambiente	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	**3803**	1	110-0000	GERAL	R$ 75.250,20

4724	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	**4699**	1	110-0000	GERAL	R$ 40.734,15
5549	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.005 - Manutenção das Festividades e Atividades Turísticas do Município	**4643**	1	110-0000	GERAL	R$ 4.621.322,00
6189	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.092 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico	**4768**	1	110-0000	GERAL	R$ 30.331,29
6032	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	**4606**	1	110-0000	GERAL	R$ 65.079,40
4929	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	**1906**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 660.817,77
2359	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2323**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 31.260,00
5446	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2365**	2	301-0008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R$ 217.995,21
6190	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2382**	5	301-0013 e outros	EQ SAÚDE FAMÍLIA e outros	R$ 384.880,00
5712	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2392**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 399.375,00
6191	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2721**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 457.689,70
6192	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2764**	5	302-0001 e outros	MAC MUNIC e outros	R$ 770.500,00
6193	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2786**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 497.327,51
3128	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	**3107**	1	303-0001	MAC VISA	R$ 20.000,00

6194	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	**3132**	5	303-0002	BLVGS	R$ 15.000,00
3298	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**3281**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 24.682,26
5779	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**5195**	2	303-0005 e outros	INCENT IMUNIZ e outros	R$ 90.002,18
6195	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**3302**	5	303-0000 e outros	VIG EM SAÚDE e outros	R$ 36.000,00
1194	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**1160**	1	220-0000	ENSINO FUNDAM	R$ 65.986,18
6196	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**897**	2	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R$ 150.000,00
6197	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**1201**	5	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R$ 441.609,85
1595	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	**1567**	1	213-0000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 293.647,88
6198	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	**2921**	5	274-0002	VAAT	R$ 257.759,16
6199	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.063 - Manutenção das Creches	**1761**	1	212-0000	ENSINO INFANTIL (CRECHE)	R$ 246.378,83

16. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:
16.1. Nome: Weslei Henrique Brito Souza
16.2. Cargo: Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa
16.3. CPF: 369.593.928-10
16.4. Matricula Nº: 00032379 / 1

Assinatura:_____

Bastos, 10 de junho de 2025

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025
PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: _____ CNPJ: _____ I.E. (se houver): _____
Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: __ Telefone: (__) _____ E-mail: _____ Conta Bancária: _____ Banco _____ Ag: _____ Conta Corrente: _____ Responsável pela empresa: _____ CPF: _____ Cargo do responsável: _____.

À Prefeitura Municipal Bastos, apresentamos nossa proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico N.º 041/2025, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	240	Prestação de serviço de locação de outdoor de medidas 3,00m de altura por 9,00m de largura, por período de 14 (quatorze) dias corridos, incluindo: (i) fornecimento de estrutura metálica completa para montagem; (ii) impressão colorida de arte fornecida pela Prefeitura em papel próprio para outdoor; (iii) instalação e montagem completa no local; (iv) fornecimento de todos os materiais e insumos necessários (papel, cola, andaime, mão de obra etc.); (v) manutenção corretiva por conta da contratada em caso de danos climáticos ou vandalismo, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis; (vi) obrigação da contratada de disponibilizar locais próprios, de ampla visibilidade, para instalação dos outdoors nas seguintes cidades: Tupã, Bastos, Marília, Dracena, Araçatuba, Lins, Adamantina, Osvaldo Cruz, Promissão, Bilac, Herculândia, Iacri, Quatá, Parapuã, Piacatu, Guararapes, Birigui, Padre Nóbrega – Rodovia SP-294, conforme necessidade e definição da Prefeitura.		R$1.266,67	R$ 304.000,80

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por extenso)

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.
A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Cidade, Dia do Mês do Ano de 2025.

Assinatura do representante legal: _____
Nome do representante legal: _____
Cargo/função do representante legal: _____

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Bastos – SP
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1.) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2.) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4.) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob n.º _____ e CPF n.º _____, cuja função/cargo é sócio/administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5.) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6.) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n.º 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7.) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10.) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao **Pregão Eletrônico N.º 041/2025** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local, __/__/____.

Nome assinatura

ANEXO IV - DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no editalsupracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n.º 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, __/__/____

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 041/2025, Processo n.° 582/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV. No tocante a licitações e contratos:
   a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
   b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
   c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
   d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
   e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
   f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
   g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
   h) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data). (Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA N.º ---/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 582/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 2025, compareceram, de um lado o MUNICÍPIO DE BASTOS, ESTADO DE SÃO PAULO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.547.403/0001- 93, com sede à Rua Ademar de Barros n.º 600, Centro, nesta cidade de Bastos/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Bastos/SP, portador do CPF 323.536.998-80, no final assinada, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, que firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2025**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com as especificações constantes no Edital homologado em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR", solicitados de acordo com a necessidade do município.
1.2. Planilha BLL – Anexa com todas as informações abaixo elencadas:

LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	240	Prestação de serviço de locação de outdoor de medidas 3,00m de altura por 9,00m de largura, por período de 14 (quatorze) dias corridos, incluindo: (i) fornecimento de estrutura metálica completa para montagem; (ii) impressão colorida de arte fornecida pela Prefeitura em papel próprio para outdoor; (iii) instalação e montagem completa no local; (iv) fornecimento de todos os materiais e insumos necessários (papel, cola, andaime, mão de obra etc.); (v) manutenção corretiva por conta da contratada em caso de danos climáticos ou vandalismo, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis; (vi) obrigação da contratada de disponibilizar locais próprios, de ampla visibilidade, para instalação dos outdoors nas seguintes cidades: Tupã, Bastos, Marília, Dracena, Araçatuba, Lins, Adamantina, Osvaldo Cruz, Promissão, Bilac, Herculândia, Iacri, Quatá, Parapuã, Piacatu, Guararapes, Birigui, Padre Nóbrega – Rodovia SP-294, conforme necessidade e definição da Prefeitura.	R$1.266,67	R$ 304.000,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital. Por se tratar de itens de uso contínuo, havendo a prorrogação da ata de registro de preços, o quantitativo será renovado
2.2. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
2.3. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
2.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, salvo no caso de prorrogação.
2.5. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, ás cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2025 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO:

3.1 A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento formal da nota de empenho e ordem de serviço.
3.2 A solicitação se dará única e exclusivamente através da emissão da nota de empenho e/ou ordem de serviço, nenhum pedido poderá ser entregue sem que a contratante tenha expedido a nota de empenho e/ou ordem de serviço.
3.3 A entrega dos materiais ou serviços deverá ocorrer no prazo determinado independente da logística da empresa vencedora. Prevalecendo prazo determinado pela Prefeitura.
3.4 DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:
3.5 Em locais a serem definidos pela administração em nota de empenho e/ou ordem de serviço.
3.6 De segunda a sexta feira, das 07h às 17h.
3.7 Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1. O pagamento será realizado no prazo de 14 (quatorze) dias após a entrega dos itens, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.
4.1.1. Serão aceitas propostas com valores unitários de até (04) quatro casas decimais, mas cabe salientar que para fins de emissão de nota fiscal o valor total da nota deverá ser apresentada, com (02) duas casas decimais para fins de pagamento.
4.2. A forma de pagamento se dará mediante transferência bancária.
4.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho.
4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
4.5. No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
4.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
4.7. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
4.8. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
I. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
IV. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
V. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.
4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
4.10. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
4.11. Demais questões com relação ao pagamento encontram-se no Termo de Referência – Anexo I.
4.12. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:
SÃO OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATADA:
Constituem obrigações da promitente contratada, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.1. A Entrega dos materiais/serviços deverá ser por conta da promitente contratada sem ônus à Administração Municipal;
5.2. Entregar os materiais/serviços de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação e anexos;

5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
5.4. Não possuir débitos em atraso junto ao Município de Bastos.

DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:
Constituem obrigações da promitente contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
5.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por intermédio de servidor(es) especialmente designado(s).
5.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
5.7. Ter a obrigação de cumprir este contrato, na forma legal e segundo as disposições previstas no edital correspondente e neste instrumento contratual.
5.8. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências.
5.9. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da promitente contratada, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
5.10. Comunicar à promitente contratada as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da promitente contratada;
5.11. Efetuar o pagamento à promitente contratada no valor e prazos estabelecidos no edital e demais anexos.
5.12. A comunicação entre promitente contratada e promitente contratante se dará via endereço eletrônico: comunicacao@bastos.sp.gov.br .

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
6.1. Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pelo envio da Nota de Empenho à detentora.
6.2. A Promitente Contratada do Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.
6.3. Todo serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
6.4. A Promitente Contratada, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
6.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
Observado o disposto no art. 156 da Lei n.° 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à PROMITENTE CONTRATADA:
a) Advertência;
b) Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
e) O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidosna Lei n. 14.133/21.
f) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
g) A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
h) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, no percentual de10% da obrigação não cumprida.
i) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 7.1. As sanções previstas nos itens a, c. e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item b, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133/21.
j) Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de

metas aprovadas.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo no caso de prorrogação.

8.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

8.3. O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

8.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

8.5. Na hipótese de a PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

8.6. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n.º 14.133/2021, nos seguintes modos:

9.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

9.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

9.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. O descumprimento, por parte da PROMITENTE CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a Prefeitura de Bastos o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n.º 14.133/2021, sujeitará a PROMITENTE CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da PROMITENTE CONTRATADA, independentemente de outras penalidades.

9.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

9.5. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA às sanções administrativas pertinentes.

9.6. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a Prefeitura de Bastos poderá aplicar à PROMITENTE CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de2021.

9.7.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

9.8. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

9.8.1. Por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

9.8.2. A pedido do fornecedor;
9.8.3. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.8.4. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
9.8.5. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,
9.8.6. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de2021.
9.8.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizadopor despacho fundamentado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:
10.1. Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
10.2 - As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 27/06/2025)
211	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.003 - Manutenção do Gabinete	**178**	1	110-0000	GERAL	R$ 1.238,13
335	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	**298**	1	110-0000	GERAL	R$ 1,24
534	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.03 - Sec. Munic. de Planejamento	2.008 - Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento	**510**	1	110-0000	GERAL	R$ 53.998,75
3424	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	**3399**	1	110-0000	GERAL	R$ 77.093,32
6177	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	**3455**	1	110-0000	GERAL	R$ 75.441,97
3620	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	**3593**	1	500-0005	FMAS	R$ 31.841,20
6178	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**1791**	2	500-0067	VIG. CUSTEIO	R$ 25.000,00
2508	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**2458**	5	500-0012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R$ 19.428,96

6179	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**4271**	5	500-0039	IGD SUAS	R$ 10.000,00
6180	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	**3983**	5	500-0068	PROCAD SUAS	R$ 15.000,00
6182	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**4418**	1	500-0005	FMAS	R$ 5.988,00
6183	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**2026**	2	500-0007	PSB	R$ 10.000,00
6184	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**4439**	5	500-0049	PSB	R$ 28.043,34
6185	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**2745**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 250.000,00
6186	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	**4551**	1	500-0005	FMAS	R$ 98.480,00
6187	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	**4569**	5	500-0057	CREAS	R$ 25.000,00
6188	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Ambiente	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	**3803**	1	110-0000	GERAL	R$ 75.250,20
4724	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	**4699**	1	110-0000	GERAL	R$ 40.734,15
5549	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.005 - Manutenção das Festividades e Atividades Turísticas do Município	**4643**	1	110-0000	GERAL	R$ 4.621.322,00
6189	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.092 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico	**4768**	1	110-0000	GERAL	R$ 30.331,29
6032	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	**4606**	1	110-0000	GERAL	R$ 65.079,40

4929	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	**1906**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 660.817,77
2359	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2323**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 31.260,00
5446	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2365**	2	301-0008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R$ 217.995,21
6190	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2382**	5	301-0013 e outros	EQ SAÚDE FAMÍLIA e outros	R$ 384.880,00
5712	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2392**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 399.375,00
6191	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2721**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 457.689,70
6192	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2764**	5	302-0001 e outros	MAC MUNIC e outros	R$ 770.500,00
6193	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2786**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 497.327,51
3128	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	**3107**	1	303-0001	MAC VISA	R$ 20.000,00
6194	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	**3132**	5	303-0002	BLVGS	R$ 15.000,00
3298	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**3281**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 24.682,26
5779	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**5195**	2	303-0005 e outros	INCENT IMUNIZ e outros	R$ 90.002,18
6195	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**3302**	5	303-0000 e outros	VIG EM SAÚDE e outros	R$ 36.000,00
1194	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**1160**	1	220-0000	ENSINO FUNDAM	R$ 65.986,18

		A							
6196	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**897**	2	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R$ 150.000,00
6197	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**1201**	5	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R$ 441.609,85
1595	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	**1567**	1	213-0000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 293.647,88
6198	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	**2921**	5	274-0002	VAAT	R$ 257.759,16
6199	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.063 - Manutenção das Creches	**1761**	1	212-0000	ENSINO INFANTIL (CRECHE)	R$ 246.378,83

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES:
11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:
12.1. Será designado como gestor da Ata de Registro de Preço o Sr. Wagner Robert Mizohata – Secretário Municipal de Administração.
12.1.1. O gestor da Ata de registro de preço coordenará a entrega dos materiais, a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da avença contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.1.2. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Promitente Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
12.1.3. O gestor da ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.1.4. O gestor da ata também acompanhará o prazo de vigência da ata, de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
12.1.5. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d.
12.1.6. Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
12.2. Será designado como responsável administrativo pela fiscalização da ata de Registro de Preços o servidor Weslei Henrique Brito Souza, nomeado por portaria municipal, ao qual compete o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando aos gestores as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
12.2.1. Atestar, em documento hábil, o fornecimento e a entrega dos objetos e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

12.2.2. Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
12.2.3. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
12.2.4. Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
12.2.5. Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente;
12.2.6. Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;
12.2.7. Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto contratado;
12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;
12.5. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados.
12.6. Ao preposto da Promitente Contratada competirá, entre outras atribuições:
12.6.1. Representar os interesses desta perante a Administração;
12.6.2. Realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
12.6.3. Manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos bens fornecidos;
12.6.4. Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 041/2025 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.
13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Bastos/SP, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Bastos, __ de _____ de 2025.

KLÉBER LOPES DE SOUSA
PREFEITO DE BASTOS

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CONTRATADO:
ATA DE REGISTO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Wagner Robert Mizohata
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 118.702.688-30

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Weslei Henrique Brito Souza
Cargo: Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa
CPF: 369.593.928-10

Assinatura: _____

ANEXO - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO: _____ / PROCESSO N.º 582/2025.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 041/2025
Dados de Contato do Contratado:
E-mail: _____@_____.com.br
Telefone: (__) ____-____.
WhatsApp: (__) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a Pregão Eletrônico n.º 041/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).
Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____
Representante da empresa

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N.º
PROCESSO N.º 582/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025

A presente minuta contrato é firmado entre o MUNICÍPIO DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ademar de Barros, 600, Centro, CEP 17.690-035, nesta cidade de Bastos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 45.547.403/0001-93, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Sr. Kléber Lopes de Sousa, Prefeito Municipal de Bastos, do outro lado e a empresa .....estabelecida na cidade de ....., na rua ....., n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., em diante denominada "CONTRATADA", representada neste ato por....., portador do RG. n.º .....e CPF n.º.....As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e suas diversas alterações legais, tanto quanto pelas cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 041/2025, que faz parte integrante do Processo n.º 582/2025, bem como as seguintes:

Cláusula Primeira: DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

1.1.O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE OUTDOOR, conforme previsto no (T.R) Termo de Referência (anexo I) do edital.

LOTE	ITEM	UN	QDE	DESCRITIVO/APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	240	Prestação de serviço de locação de outdoor de medidas 3,00m de altura por 9,00m de largura, por período de 14 (quatorze) dias corridos, incluindo: (i) fornecimento de estrutura metálica completa para montagem; (ii) impressão colorida de arte fornecida pela Prefeitura em papel próprio para outdoor; (iii) instalação e montagem completa no local; (iv) fornecimento de todos os materiais e insumos necessários (papel, cola, andaime, mão de obra etc.); (v) manutenção corretiva por conta da contratada em caso de danos climáticos ou vandalismo, com prazo máximo de 3 (três) dias úteis; (vi) obrigação da contratada de disponibilizar locais próprios, de ampla visibilidade, para instalação dos outdoors nas seguintes cidades: Tupã, Bastos, Marília, Dracena, Araçatuba, Lins, Adamantina, Osvaldo Cruz, Promissão, Bilac, Herculândia, Iacri, Quatá, Parapuã, Piacatu, Guararapes, Birigui, Padre Nóbrega – Rodovia SP-294, conforme necessidade e definição da Prefeitura.	R$1.266,67	R$ 304.000,80

1.2. O contrato terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano a iniciar-se na data da assinatura do contrato e deverá ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado o seu prazo de vigência, se o objeto não for entregue no período firmado no contrato, nos termos dos artigos 105 e 111 da Lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco da licitante vencedora, no prazo máximo de máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e da nota de empenho.

2.1.1. A Divisão de Comunicação e Imprensa comunicará a licitante vencedora, mediante correspondência ou e-mail, o aviso da Autorização de Fornecimento.

2.2. Os serviços deverão ser entregues conforme previsto no item 9 do Termo de Referencia;

2.3. A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente os dias, horários e prazos de entrega;

2.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

2.5. O Município de Bastos reserva-se o direito de inspecionar o objeto da aquisição, podendo recusá-lo ou

solicitar sua substituição, caso esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta comercial e no Termo de Referência.

Cláusula Terceira: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em 14 (quatorze) dias, a contar da entrega da nota fiscal na Divisão de Comunicação e Imprensa, devidamente atestada, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordembancária através de instituição financeira a ser determinada pela CONTRATADA.

3.2. Na Nota Fiscal, atestada pela fiscalização, deverá constar Município de Bastos, Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CNPJ 45.547.403/0001-93, número do processo e número do contrato e demais informações pertinentes ao objeto.

3.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Município, haverá a incidência de juros moratórios de 0,5% (cinquenta centésimo por cento) ao mês ou fração, a contar da data prevista para pagamento até o efetivo pagamento.

3.4. Da Dotação Orçamentária:-

Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Ação	Despesa Principal	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação (em 27/06/2025)
211	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	2.003 - Manutenção do Gabinete	**178**	1	110-0000	GERAL	R$ 1.238,13
335	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.02 - Sec. Munic. de Administração	2.004 - Manutenção dos Serviços Administrativos	**298**	1	110-0000	GERAL	R$ 1,24
534	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.03 - Sec. Munic. de Planejamento	2.008 - Manutenção da Sec. Munic. de Planejamento	**510**	1	110-0000	GERAL	R$ 53.998,75
3424	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.019 - Manutenção da Sec. Munic. De Esportes, Lazer e Juventude	**3399**	1	110-0000	GERAL	R$ 77.093,32
6177	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.06 - Sec. Munic. de Esporte, Lazer e Juventude	2.133 - Manutenção das Atividades Desportivas e de Lazer	**3455**	1	110-0000	GERAL	R$ 75.441,97
3620	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.021 - Manutenção da Sec. Munic. Promoção Social	**3593**	1	500-0005	FMAS	R$ 31.841,20
6178	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**1791**	2	500-0067	VIG. CUSTEIO	R$ 25.000,00
2508	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**2458**	5	500-0012	IGD BOLSA FAMÍLIA	R$ 19.428,96
6179	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.071 - Gestão do Trabalho do SUAS	**4271**	5	500-0039	IGD SUAS	R$ 10.000,00

6180	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.041 - Fortalecimento da Gestão do SUAS	**3983**	5	500-0068	PROCAD SUAS	R$ 15.000,00
6182	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**4418**	1	500-0005	FMAS	R$ 5.988,00
6183	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**2026**	2	500-0007	PSB	R$ 10.000,00
6184	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**4439**	5	500-0049	PSB	R$ 28.043,34
6185	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.037 - Serviços Socioassistenciais PSB	**2745**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 250.000,00
6186	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	**4551**	1	500-0005	FMAS	R$ 98.480,00
6187	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.11 - Fundo Munic. de Assistência Social	2.039 - Serviços Socioassistenciais PSE	**4569**	5	500-0057	CREAS	R$ 25.000,00
6188	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.09 - Sec. Munic. de Agricultura, Abastec e Meio Ambiente	2.026 - Manutenção da Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente	**3803**	1	110-0000	GERAL	R$ 75.250,20
4724	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.053 - Manutenção da Sec. Munic. Turismo e Desenvolvimento Econômico	**4699**	1	110-0000	GERAL	R$ 40.734,15
5549	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.005 - Manutenção das Festividades e Atividades Turísticas do Município	**4643**	1	110-0000	GERAL	R$ 4.621.322,00
6189	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.12 - Sec. Munic. de Turismo e Desenvolvimento Econômico	2.092 - Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Econômico	**4768**	1	110-0000	GERAL	R$ 30.331,29
6032	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.14 - Sec. Munic. de Cultura	2.038 - Manutenção das Atividades Culturais	**4606**	1	110-0000	GERAL	R$ 65.079,40
4929	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.078 - Manutenção da Sec. Munic. de Saúde	**1906**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 660.817,77

2359	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2323**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 31.260,00
5446	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2365**	2	301-0008 e outros	SAÚDE CUSTEIO e outros	R$ 217.995,21
6190	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2382**	5	301-0013 e outros	EQ SAÚDE FAMÍLIA e outros	R$ 384.880,00
5712	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.017 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária	**2392**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 399.375,00
6191	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2721**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 457.689,70
6192	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2764**	5	302-0001 e outros	MAC MUNIC e outros	R$ 770.500,00
6193	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.067 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada	**2786**	5	800-0000	TRANSF UNIÃO	R$ 497.327,51
3128	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	**3107**	1	303-0001	MAC VISA	R$ 20.000,00
6194	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.068 - Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária	**3132**	5	303-0002	BLVGS	R$ 15.000,00
3298	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**3281**	1	310-0000	SAÚDE GERAL	R$ 24.682,26
5779	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**5195**	2	303-0005 e outros	INCENT IMUNIZ e outros	R$ 90.002,18
6195	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.05 - Fundo Munic. de Saúde	2.018 - Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	**3302**	5	303-0000 e outros	VIG EM SAÚDE e outros	R$ 36.000,00
1194	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**1160**	1	220-0000	ENSINO FUNDAM	R$ 65.986,18
6196	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**897**	2	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R$ 150.000,00

		A							
6197	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.014 - Manutenção do Ensino Fundamental	**1201**	5	282-0000	REC DO SALÁRIO EDUC	R$ 441.609,85
1595	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	**1567**	1	213-0000	ENSINO INFANTIL (PRÉ)	R$ 293.647,88
6198	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.016 - Manutenção das Pré-Escolas	**2921**	5	274-0002	VAAT	R$ 257.759,16
6199	3.3.90.39.88.00.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	02.04 - Sec. Munic. de Educação	2.063 - Manutenção das Creches	**1761**	1	212-0000	ENSINO INFANTIL (CRECHE)	R$ 246.378,83

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. R$ _____ (_____).

4.2. Nos preços acima estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, inspeção, impostos, taxas e emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a quitação destes.

Cláusula Quinta: DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos produtos/serviços e a substituição dos mesmos, se constatado que foi entregue em desconformidade com a proposta, em más condições de instalação ou quando o mesmo não corresponder ao descrito nos Anexos I e II do edital.

5.1.1. Os produtos/serviços que apresentarem em desconformidade com a proposta, deverão ser substituidos, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto licitado correrão por conta da adjudicatária, não cabendo ao Município qualquer ônus.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município de Bastos poderá:

a) se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.(1) na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou cancelando a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.(1) na hipótese de complementação, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. Expirado o prazo previsto para recolhimento do material recusado, este município se reservará o direito de proceder à devolução dos materiais recusados e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais que lhe foram empenhados;

Cláusula Sexta: DA GARANTIA

6.1. Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Cláusula Sétima: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O CONTRATANTE fiscalizará, por meio que julgar melhor, seja por fiscais ou prepostos que ela designar, devendo a CONTRATADA facilitar de modo amplo e completo, as ações dos fiscais permitindo-lhes livre acesso e fornecendo todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços adquiridos por meio do

processo licitatório de pregão eletrônico de registro de preços n.º 041/2025 e seus anexos.
7.2. A Fiscalização agirá e decidirá em nome do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, inclusive rejeitando os produtos que estiverem em desacordo com o Termo de Referência e proposta da contratada, notificando a CONTRATADA e comunicando ao seu superior (Gestor do Contrato).

Cláusula Oitava: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a compromissária que, com dolo ou culpa:
8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame, conforme previsto no art. 155, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, conforme previsto no art. 155, V da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quando:
8.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
8.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme previsto no art. 155, VI da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, conforme previsto no art. 155, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8.1.5. Fraudar a licitação, conforme previsto no art. 155, IX da Lei Federal n.º 14.133/2021;
8.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, conforme previsto no art. 155, X da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial quando:
8.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
8.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, conforme previsto no art. 155, XI da LeiFederal n.º 14.133/2021;
8.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013, conforme previsto no art. 155, XII da LeiFederal n.º 14.133/2021.
8.2. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. Advertência;
8.2.2. Multa;
8.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme previsto no §1º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:
8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. As peculiaridades do caso concreto

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Nos termos do art. 156, §1º e §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, a multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.4.3. As sanções poderão ser aplicadas às contratadas quando do cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.
8.5. As sanções de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas descritas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas descritas nos itens 10.1.1, 10.12 e 10.13 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave quea sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, conforme previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
8.7. Nos termos do art. 156, §4º, da Lei n.º 14.133/2021, a sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicadaao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4., 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7. e 8.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2. e 8.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 8.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
8.10. Conforme estabelece o art. 158, §1º da Lei n.º 14.133/2021, apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandaráa instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme previsto nos artigos 157 e 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.14. Nos termos do art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021, a aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

Cláusula Nona: DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA
9.1. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.
9.2. Em caso de rescisão contratual, a CONTRATADA perderá em favor do CONTRATANTE, a garantia a que se refere a cláusula décima, sendo exigida ainda a complementação referente à multa de 10% (dez por cento) do valortotal do contrato, nos termos da Cláusula Oitava.

Cláusula Décima: ÓRGÃO GERENCIADOR E GESTOR DO CONTRATO.
10.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR deste contrato, a Secretaria de Gabinete, queterá a incumbência de efetuar a prática de todos os atos de controle e gerenciamento deste contrato.
10.2. O Município de Bastos designa como gestor do contrato, o senhor Wagner Robert Mizohata –

Secretário Municipal de Administração.

10.3. A CONTRATADA designa como fiscal do contrato, o senhor Weslei Henrique Brito Souza – Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa.

10.4. Ao(s) gestor(es) do contrato por parte do CONTRATANTE compete as atribuições previstas no DecretoMunicipal n.° 1.700/2023 e na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cláusula Décima Primeira: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

1.1 Obrigações da CONTRATADA

1.1.1. Executar/Entregar os equipamentos/bens objeto do presente contrato de acordo com as normas com rigorosa observância às especificações e anexos deste instrumento e dos demais detalhes e ordens que emanarem do CONTRATANTE.

11.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.3 Manter-se perfeitamente em dia com o pagamento de todas as obrigações fiscais e sociais, inclusive com as contribuições previdenciária;

11.1.4 Providenciar a entrega dos equipamentos nos prazos e condições definidas;

11.1.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quando da execução do contrato;

11.1.6 Arcar com todas as despesas de transporte, operação e manutenção relativos a execução do objeto;

11.1.7 Prover toda a mão de obra necessária para a execução do objeto do Contrato, assumindo total responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais direitos e vantagens de seus empregados, bem como pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção, incluindo de terceiros, sujeitando-se às penalidades cabíveis, incluindo o afastamento deempregado;

11.1.9 Assegurar, durante a execução do objeto, a proteção e conservação dos serviços executados;

11.1.10 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.11 Responsabilizar-se por qualquer dano ao patrimônio tombado (Anexo 01) durante a execução do serviço, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o seu acompanhamento;

11.1.12 Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste contrato, incluindo pessoal necessário, deslocamentos, refeições, diárias, recursos humanos e materiais, encargos fiscais, sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações deste contrato.

11.1.13 Responsabilizar-se pela garantia do serviço, não cabendo a atribuição desse serviço a terceiros ou para o CONTRATANTE.

1.2 Obrigações da CONTRATANTE

11.2.1 Pagamento dos valores devidos pela execução do objeto, no prazo previsto no contrato, após devidamente atestada a nota fiscal.

11.2.2 Definir os serviços a serem executados, expedindo as Ordens de Serviço correspondentes, nos casos necessários.

11.2.3 Receber reclamações sobre o serviço e apurá-las, realizando os encaminhamentos necessários.

11.2.4 Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

11.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços n.º 041/2025, à Lei Federal nº 14.133/2021 e a proposta daCONTRATADA.

11.2. É vedado à CONTRATADA, caucionar ou utilizar o presente contrato, para qualquer operação financeira,sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

11.3. A falsidade das declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser

constatado durante o trâmite da licitação.

Cláusula Décima Segunda: DO FORO

12.1. Fica eleito e convencionado entre as partes, o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, para solução de qualquer litígio ou ações decorrentes do presente contrato ou ainda de sua execução.

12.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor,com 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Bastos/SP, __ de ___ de 2025.

Kléber Lopes de Sousa
Prefeito Muncicipal
CONTRATANTE
data da assinatura___/___/___

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Kléber Lopes de Souza
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 323.536.998-80
Assinatura: _____

GESTOR DA ATA:

Nome: Wagner Robert Mizohata
Cargo: Secretário Municipal de Administração
CPF: 118.702.688-30

Assinatura: _____

FISCAL DA ATA:

Nome: Weslei Henrique Brito Souza
Cargo:- Coordenador da Divisão de Comunicação e Imprensa
CPF: 369.593.928-10

Assinatura: _____

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS
CONTRATADO: _____ / PROCESSO N.º 582/2025.

Dados do Contrato: P.E.R.P. 041/2025
Dados de Contato do Contratado:
E-mail: _____@_____.com.br
Telefone: (__) ____-____.
WhatsApp: (__) ____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas a ___ n.º ___/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos).
Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: __/__/____.

Assinatura: _____
Representante da empresa